



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2015

*Termo de contrato de fornecimento de cestas básicas, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa SUPERMERCADO SUELY LTDA EPP, vencedora do Pregão nº 030/2015 (processo licitatório n.º 050/2015)*

**CONTRATANTE:** *O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Senhor Walter Kleber Kucher Junior.*

**CONTRATADA:** *SUPERMERCADO SUELY LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 73.224.214/0001-15, com sede a Rua Francisco Fattori, nº 43, Centro da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pela sua administradora, Sra. Suely Libera Sernajotto, CPF n.º 425.688.979-53.*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*1.1. O CONTRATADO fornecerá cestas básicas para distribuição aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal nº 1243/2010 e Decreto 2019/2015 de acordo com as quantidades previstas e especificações constantes no anexo I deste termo de contrato, tudo conforme processo licitatório nº 050/2015, na modalidade de Pregão 030/2015, o qual constitui parte integrante do presente contrato.*

*1.1.1 Os produtos deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação, bem assim ser de 1ª qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090, de 1990).*

*1.1.2 Os itens considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.*

*1.1.3 Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, fora do prazo de validade, com embalagens defeituosas, e se pertinente, sem o lote de fabricação especificado no rótulo, conforme a legislação; e diferente da proposta apresentada na fase licitatória.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

*2.1. Os itens requisitados deverão ser disponibilizados em estabelecimento comercial situado no perímetro urbano do Município de Erval Velho, até o dia 21 de dezembro, onde serão retirados por servidor público municipal, devidamente autorizado e identificado, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos.*

*2.2. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.*

*2.3. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta no anexo I, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde a R\$ 28.380,00 ( Vinte e oito mil trezentos e oitenta reais).*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3.1.1 *Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

3.1.2. *Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.*

3.2. *A Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais.*

3.3. *As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de entrega dos itens, pelo preço conforme constar na proposta e no conseqüente termo de contrato.*

3.4. *O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.*

3.5. *Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.*

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. *A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até 31/12/2015 ou entrega total dos itens contratados.*

4.2. *O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;*

4.3. *Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.*

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. *As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2015, aprovado através da Lei nº 1.378, de 2014, através da seguinte classificação:*

*Órgão/Unidade: 01.01 / Camara de Vereadores  
Proj/Ativ: 2.001 / Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.0000 / Aplicações Diretas*

*Órgão/Unidade: 02.01 / Gabinete do Prefeito  
Proj/Ativ: 2.002 / Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice  
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.0000 / Aplicações Diretas*

*Órgão/Unidade: 03.01 / Secretaria de Administração e Finanças  
Proj/Ativ: 2.011 / Manutenção do Departamento da Fazenda  
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.0000 / Aplicações Diretas*

*Órgão/Unidade: 05.01 / Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos  
Proj/Ativ: 2.026 / Manutenção do Departamento de Transportes e Obras  
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.0000 / Aplicações Diretas*

*Órgão/Unidade: 04.01 / Secretaria de Educação, Cultura e Desporto  
Proj/Ativ: 2.015 / Manutenção do Ensino Fundamental  
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.0000 / Aplicações Diretas*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Órgão/Unidade: 06.01 / Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental  
Proj/Ativ: 2.029 / Manutenção da Secretaria da Agricultura e Saneamento Ambiental  
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.0000 / Aplicações Diretas

Órgão/Unidade: 07.01 / Fundo Municipal de Assistência Social  
Proj/Ativ: 2.032 / Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS  
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.052.0 / Aplicações Diretas

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. O CONTRATADO deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do Distribuidor e da Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

6.2. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos itens contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do produto, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.1. Disponibilizar o objeto do presente contrato, na sede do Município;

7.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.

7.1.3. Disponibilizar, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor responsável;

7.1.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.4.1. Advertência por escrito.

7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- 7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- 7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- 7.6.3. Lentidão de seu cumprimento;
- 7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

## **CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, 25 de novembro de 2015.

Walter Kleber Kucher Junior,  
Prefeito Municipal

Suely Libera Sernajotto  
Contratada

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: Anderson Piovesan  
CPF: 915.373.479-34

Nome: Gizelle Fornari  
CPF: 031.059.819-26

---

Visto do Advogado da Unidade Gestora  
Leonardo Elias Bittencourt